



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

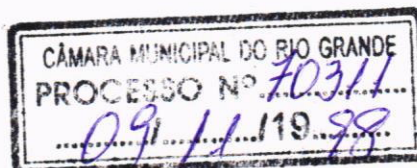
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/335

Rio Grande, 05 de novembro de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 061, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE FRAÇÃO DA BRIGADA MILITAR NA LOCALIDADE DO POVO NOVO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”**

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061, de 05 de novembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE FRAÇÃO DA BRIGADA MILITAR NA LOCALIDADE DO POVO NOVO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

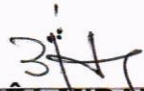
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno próprio, com área superficial de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ao norte, no alinhamento da Rua Major Assumpção, lado par, a partir de um ponto distante 65,00m (sessenta e cinco metros) da esquina da Estrada Rio Grande-Pelotas BR 392, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta-se com o imóvel da sucessão de Antonio Bernardino Tavares; daí ao sul na direção E-O, 15,00m (quinze metros), onde confronta-se com o lote B, ora desdobrado; daí a oeste na direção S-N, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta-se com o lote ora desdobrado, onde fecha o perímetro, sob matrícula nº 46.686 do Registro de Imóveis.

Artigo 2º - O terreno a ser doado destina-se, exclusivamente a construção do prédio destinado a instalação de fração da Brigada Militar.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de novembro de 1998.


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Cc: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ/BPM/Publicação

MATRÍCULA
46.686



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 15 de outubro de 1998

Fl.

1

Matrícula

46.686

IMÓVEL: Um terreno próprio, designado como lote A, com a área superficial de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Povo Novo, neste município, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ao norte, no alinhamento da rua Major Assumpção, lado par, a partir de um ponto distante 65,00m (sessenta e cinco metros) da esquina da estrada Rio Grande Pelotas BR 392, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta com imóvel da sucessão de Antônio Bernadino Tavares, daí ao sul na direção E-O, 15,00m (quinze metros), onde confronta com o lote B, daí a oeste na direção S-N, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta com o lote B, onde fecha o perímetro. **PROPRIETÁRIO:** Município do Rio Grande, inscrito no CGC/MF sob nº 88.981.691/0001-00. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 46.583 do livro 2. (desmembramento). (Protocolo nº 139.347 em 07.10.98).

Emol: R\$4,70 - 0,50URE - MC

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autônoma e fidedigna que se refere extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 8.932/94.
Rio Grande (RS), 15 OUT 1998

Ricardo A. F. de Azambuja
Substituto

Emol: R\$4,40 -





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 10.361

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1998.

Dant. Lopez
Presidente

J. P. 2
Vice-Presidente

Secretário

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.877/98
Processo nº 70.311

Rio Grande, 17 de novembro de 1998.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno para construção do prédio destinado a instalação de fração da Brigada Militar na localidade do Povo Novo, Distrito do Município do Rio Grande.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE FRAÇÃO DA BRIGADA MILITAR NA LOCALIDADE DO POVO NOVO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno próprio, com área superficial de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente ao norte, no alinhamento da Rua Major Assumpção, lado par, a partir de um ponto distante 65,00 m (sessenta e cinco metros) da esquina da Estrada Rio Grande-Pelotas BR 392, daí a leste na direção N-S 50,00m (cinquenta metros) onde confronta-se com o imóvel da sucessão de Antonio Bernardino Tavares; daí ao sul na direção E-O, 15,00m (quinze metros), onde confronta-se com o lote B, ora desdobrado; daí a oeste na direção S-N, 50,00m (cinquenta metros) onde confronta-se com o lote ora desdobrado, onde fecha o perímetro, sob matrícula nº 46.686 do Registro de Imóveis.

Artigo 2º - O terreno a ser doado destina-se, exclusivamente a construção do prédio destinado a instalação de fração da Brigada Militar.

Artigo 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ATA Nº

6404

PROCESSO Nº

70.311

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	—		
5	CIRO CARDOSO LOPES	—		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	GLAUCO AUCH VIEIRA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
11	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
		16		

DATA: 17.11.98

SECRETÁRIO

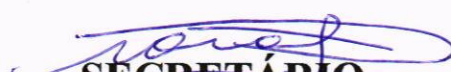
ATA Nº 6703

PROCESSO Nº 70.311

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
3	ADINELSON TROCA	✓		
4	JURANDY DOS SANTOS	✓		
5	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
6	DANTE LAZZARINI	✓		
7	GLAUCO AUCH VIEIRA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
11	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
12	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
15	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SERGIO SATT	✓		
20	SURAMA SANTOS	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	aprovado	19		

DATA: 16.11.98


SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.274, de 18 de novembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE FRAÇÃO DA BRIGADA MILITAR NA LOCALIDADE DO POVO NOVO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, um terreno próprio, com área superficial de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Povo Novo, neste Município, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ao norte, no alinhamento da Rua Major Assumpção, lado par, a partir de um ponto distante 65,00m (sessenta e cinco metros) da esquina da Estrada Rio Grande-Pelotas BR 392, daí a leste na direção N-S, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta-se com o imóvel da sucessão de Antonio Bernardino Tavares; daí ao sul na direção E-O, 15,00m (quinze metros), onde confronta-se com o lote B, ora desdobrado; daí a oeste na direção S-N, 50,00m (cinquenta metros), onde confronta-se com o lote ora desdobrado, onde fecha o perímetro, sob matrícula nº 46.686 do Registro de Imóveis.

Artigo 2º - O terreno a ser doado destina-se, exclusivamente a construção do prédio destinado a instalação de fração da Brigada Militar.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 1998.

DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício

Cc: SMF/SMCP/UPE/CM/PJ/BPM/Publicação